



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.833 DE 04 DE MARÇO DE 2020

“Regulamenta o disposto no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, estabelecendo regras para a apresentação e processamento de declaração de bens e valores pelos agentes públicos municipais da administração direta e indireta”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado,

CONSIDERANDO que o simples arquivamento da declaração no ente público não surte o efeito que encerra a norma que é o efetivo controle da evolução patrimonial do agente público,

DECRETA:

Art. 1º - A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta ficam condicionados à apresentação de declarações de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º - A declaração deverá ser entregue por meio digital ou físico, seguindo o modelo constante no Anexo I deste decreto, ficando facultada a apresentação da declaração de bens apresentada na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, acrescida da declaração constante no Anexo II.

Art. 4º - A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:

I – Anualmente, até o dia 31 de maio; e

II – No prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Parágrafo Único - Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art. 5º - As declarações de bens serão entregues a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 6º - Decorridos 30 (trinta) dias após os prazos estabelecidos no Art. 4º, o Divisão de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, independentemente de provocação, a relação dos agentes públicos que não houverem cumprido as exigências e os prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 7º - Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento da referida obrigação.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no *caput* deste artigo, a Divisão de Recursos Humanos só adotará os procedimentos necessários à suspensão do pagamento das remunerações dos agentes públicos cujos nomes lhes forem formalmente encaminhados pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 8º - Comissão Permanente fará a análise de cada declaração de bens apresentada, conferindo a regularidade de seu preenchimento e analisando os seguintes aspectos:

I – A evolução patrimonial do agente público, apurada a partir do resultado da operação que considera o valor total dos bens da declaração atual (incluindo os bens do cônjuge, companheiro e dependentes), menos o valor total dos bens da declaração anterior,

II – A aquisição de patrimônio cujo valor declarado não pareça condizente com o valor de mercado.

§ 1º - Os membros da Comissão Permanente obrigam-se a guardar sigilo acerca das informações constantes das declarações dos agentes públicos, sob pena de responsabilização cível e criminal, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo.

§ 2º - Constatando o servidor encarregado da análise a existência de indícios de que a evolução patrimonial do agente público não se revela compatível com sua renda, aí considerada a renda do cônjuge, companheiro e dependentes, ou indícios de que o valor de aquisição do bem não corresponda ao valor de mercado, a declaração de bens será encaminhada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

§ 3º - Nada sendo constatado de anormal, será lançada manifestação fundamentada que será arquivada juntamente com a declaração.

§ 4º - Caso os indícios de evolução patrimonial suspeita recaiam sobre declaração de bens do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores ou Assessores, sem prejuízo da remessa à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o servidor responsável pela análise, sob pena de falta funcional, encaminhará o expediente também ao Ministério Público.

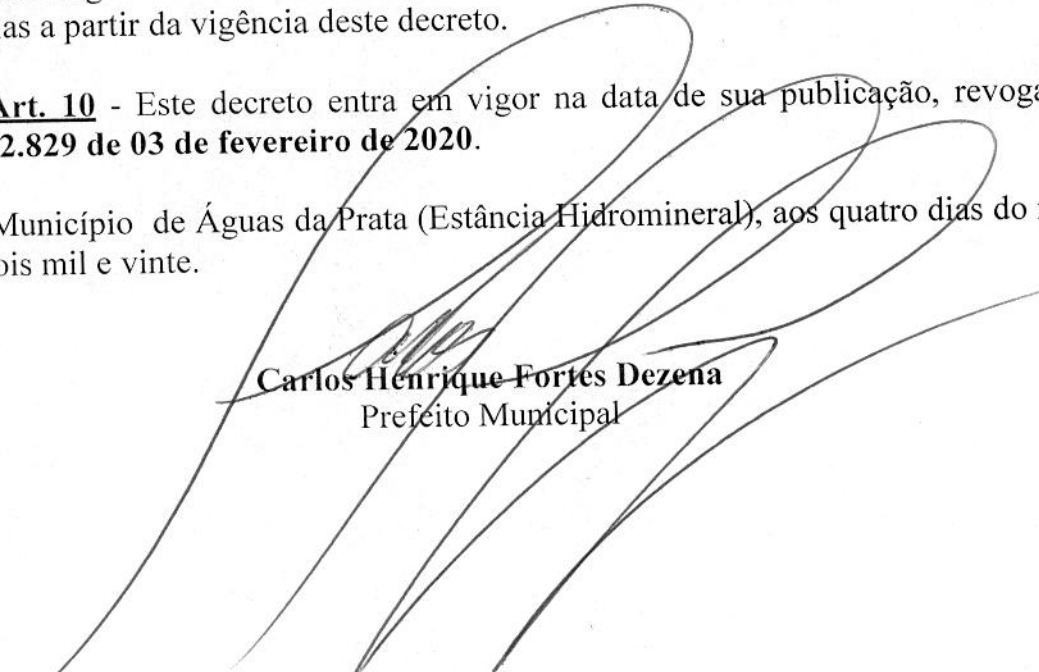
§ 5º - Não havendo indícios de irregularidade, o servidor encarregado da análise lançará manifestação atestando a inexistência de qualquer indício de evolução patrimonial anormal e remeterá a declaração ao arquivo.

§ 6º - Havendo indícios de evolução patrimonial incompatível, será instaurada sindicância para coleta de informações, ouvindo-se o agente público e adotando-se as providências legais cabíveis.

Art. 9º - Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência deste decreto, os prazos fixados pelos artigos 4º e 6º ficam respectivamente prorrogados para 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias a partir da vigência deste decreto.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.829 de 03 de fevereiro de 2020.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do agente público:

CPF:

Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº ____/2020 que na data de 31 de dezembro passado, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados abaixo.

Declaro que na relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Espécie do bem: (bem móvel, imóvel, veículo, aplicação financeira, etc.).

Descrição do bem: (Se imóvel, indicar endereço completo, se veículo indicar marca, tipo e placa, se aplicação financeira, indicar banco e agência).

Proprietário anterior: (Indicar se foi compra, doação ou herança).

Data da aquisição:

Valor real da aquisição: (Indicar o valor total até 31/12 passado)

Valor que falta a pagar: (Se houver, indicar o valor que ainda falta a ser pago, considerando a data de 31/12 passado)

Financiador: (Se houver, indicar quem financiou a compra do bem).

(...)

Águas da Prata, data.

Assinatura



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Nome do agente público:

CPF:

Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº ____/2020 que na data de 31 de dezembro passado, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados em minha declaração entregue à Receita Federal, cuja cópia está sendo apresentada.

Declaro que na(s) declaração(ões) em anexo estão todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Águas da Prata, data.